

PORTARIA N.º 924/2016 - DG

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão dos convênios firmados pelo órgão.

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO o Inciso IV, do Art. 137, da LEI Nº15608, DE 16 DE AGOSTO DE 2007, subsidiária à LEI Nº8666/93, constante do Anexo I (do qual o designado receberá uma cópia)

R E S O L V E

Art. 1º. **Designar** CAROLINE ANDREATTA, RG nº 7.630.512-9 e CPF nº 041.674.539-32, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora** do Termo de Cooperação Técnico Financeira nº 018/2016, até a vigência final do Termo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral do Detran/PR

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONVÊNIO:

Para os convênios firmados pelo órgão deverá ser cumprido o que determina o Inciso IV, do Art. 137, da LEI Nº15608, DE 16 DE AGOSTO DE 2007, subsidiária à LEI Nº8666/93:

IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

Também compete ao gestor do convênio:

- a) Quando for pertinente ao convênio estabelecido, verificar e atestar a Nota Fiscal ou Fatura do serviço, obra ou do produto recebido, em conformidade com o estabelecido no convênio;
- b) sempre que necessário, efetuar tratativas junto à conveniada (mediante contato telefônico, e-mail, ofício, notificação, entre outros) de forma a solucionar os descumprimentos ou irregularidades observadas no convênio;
- c) encaminhar para a Comissão Permanente de Processos Administrativos da COAD, um memorando protocolado contendo o histórico do problema e os registros das tratativas efetuadas (cópias dos e-mails, ofícios, notificações, entre outros), para as demais providências necessárias, quando todas as tratativas junto à conveniada tiverem sido esgotadas, e o problema ainda não tiver sido solucionado.